LEI Nº 2.592, 06 DE NOVEMBRO DE 1989

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JUZA FONSECA E PROLONGAMENTO PARAÍSO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE DIVINÓPOLIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Juza Fonseca e Prolongamento Paraíso, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL